

## REGULAMENTO DO PROCEDIMENTO PARA ORÇAMENTO PARTICIPATIVO 2026

### AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VILA NOVA DE PAIVA

#### Artigo 1.º

##### Generalidades

1. O Orçamento Participativo das Escolas (OPE) tem como objetivos contribuir para as comemorações do Dia do Estudante e estimular a participação cívica e democrática dos estudantes. O Orçamento Participativo das Escolas constitui uma oportunidade que garante aos alunos a possibilidade de participarem no desenvolvimento de um projeto que contribua para a melhoria das escolas que frequentam e do qual possa beneficiar ou vir a beneficiar toda a comunidade escolar.

Potenciando o surgimento de projetos que promovam uma participação ativa e informada dos cidadãos, o OPE tem como objetivos cimeiros fomentar o espírito de cidadania e valorizar a opinião e a capacidade argumentativa dos estudantes nos processos de decisão.

Tal como em anos anteriores, este ano, o OPE **é tematicamente direcionado para a inclusão** e designa-se de OPE - Inclui, configurando-se como um instrumento para a promoção da solidariedade e da inclusão. As propostas devem centrar-se neste eixo de atuação ao promover o envolvimento dos alunos na experiência democrática, nos princípios da representação e da construção de projetos para o bem comum.

2. No contexto do OPE- Inclui, deverão os alunos apresentar propostas que relevem, nomeadamente, para Inclusão e Bem-estar, com ações específicas que fomentem a inclusão dos alunos mais vulneráveis tendo em vista a promoção de uma escola inclusiva e promotora de bem-estar individual e coletivo.

Para mais informações, aceda a: <https://escolamais.dge.mec.pt/acoes-especificas/ope-inclui>

**3. Podem apresentar propostas alunos do 3.º ciclo do ensino básico e do ensino secundário.**

As propostas são contidas num **texto até 1000 palavras**, com ou sem imagem ilustrativa, e devem referir expressamente a sua compatibilidade com outras medidas em curso na escola e a sua exequibilidade com a dotação atribuída ao orçamento.

Cada proposta deve ser subscrita individualmente ou em grupo (máximo de 5 proponentes); ser apoiada por, pelo menos, 5% dos estudantes com direito de voto, através da indicação do nome, número de estudante e assinatura.

Nesta edição, dando continuidade à promoção da literacia digital como uma prioridade educativa do nosso tempo, **a apresentação das propostas é efetuada diretamente na página do OPE** <https://opescolas.pt/candidaturas/candidaturas.html>.

3. Para serem consideradas, as propostas devem:

- a) Beneficiar a população escolar do concelho;
- b) Relevem para Inclusão e Bem-estar, com ações específicas que fomentem a inclusão dos alunos mais vulneráveis tendo em vista a promoção de uma escola inclusiva e promotora de bem-estar individual e coletivo.
- c) Ser concretas: com rigor, uma orçamentação e prazo de execução;
- d) Ter um prazo de execução inferior a 12 meses;
- e) Ser apoiadas por, pelo menos, 5% dos estudantes do 3.º ciclo do ensino básico e ou do ensino secundário, que frequentem a escola em causa, sendo claramente identificados pelo seu nome, número de estudante e assinatura.

3. As regras pelas quais se rege o Orçamento Participativo das Escolas constam de regulamento anexo ao Despacho n.º 436-A/2017, de 6 de janeiro, do qual faz parte integrante, com as devidas adaptações contextuais ao Agrupamento de Escolas.

## **Artigo 2.º**

### **Etapas e prazos**

- 1. Apresentação de propostas até dia 9 de março de 2026, na plataforma OPE em <https://opescolas.pt/candidaturas/candidaturas.html>.
- 2. Exclusão de propostas que não cumpram o disposto no n.º 1 do artigo 4.º do regulamento anexo ao Despacho n.º 436-A/2017, de 6 de janeiro: até 10 de março de 2026.
- 3. Desenvolvimento de atividades de divulgação e debate pelos proponentes acerca das suas propostas, no espaço escolar, desde que não perturbem o normal funcionamento da escola: de 10 a 23 de março.
- 4. Votação das propostas: 26 de março de 2026.
- 5. Divulgação resultados: até 3 de abril de 2026.
- 6. Planeamento da execução: até 31 de maio de 2026.
- 7. Execução da medida: até 31 de dezembro de 2026.

### **Artigo 3.º**

#### **Mesa eleitoral e votação das propostas**

1. A comissão eleitoral é designada pelo Conselho Geral do agrupamento de escolas, sendo constituídas pelos seguintes elementos:
  - a. Um professor ou assistente operacional (por cada sala);
  - b. Um aluno secretário (por cada sala);
  - c. Um aluno escrutinador (por cada sala).
- 1.1. Os elementos da mesa eleitoral não poderão ser estudantes proponentes.
2. O ato eleitoral decorrerá na Sala de Convívio da Escola Básica Aquilino Ribeiro e na Sala Polivalente da Escola Secundária de Vila Nova de Paiva.
3. O escrutínio será efetuado pelos membros da mesa designados para esse efeito, com a presença dos restantes elementos das mesas, na sala anexa à direção na escola secundária.
4. Do ato, será lavrada uma ata onde devem constar os resultados obtidos, sendo assinada pelos elementos das mesas.
5. Os resultados eleitorais serão divulgados na Sala Polivalente da Escola Secundária de Vila Nova de Paiva e no sítio Web do agrupamento de escolas.

### **Artigo 4.º**

#### **Outros assuntos**

1. Mais informações em <https://opescolas.pt/>